

**INDICAÇÃO Nº 166/2021**  
**PROTOCOLO Nº 269/2021**  
**DATA: 12/07/2021.**

A vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, integrante da bancada do PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença deste plenário apresentar a seguinte indicação:

**INDICAÇÃO:**

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, estude a possibilidade do pagamento de ajuda de custo a todos os pacientes e acompanhantes que precisam realizar tratamentos em outros municípios, principalmente para pacientes que precisam de quimioterapia e outros casos graves. As verbas necessárias para este fim podem ser conseguidas junto ao Ministério da Saúde através do programa Tratamento Fora do Domicílio.

**JUSTIFICATIVA:**

Esta indicação se justifica pela necessidade de amenizar as dificuldades encontradas pelos pacientes, assim como seus familiares, devido que, em muitos casos, os tratamentos são longos e penosos, além das dificuldades financeiras enfrentadas.

O programa Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes. Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva.

Este programa tem a oferecer: Consulta tratamento ambulatorial, hospitalar / cirúrgico previamente agendado; Passagens de ida e volta - aos pacientes e se necessário a acompanhantes, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a sua cidade de origem; Ajuda de custo para alimentação e hospedagem do paciente e/ou acompanhante enquanto durar o tratamento.

Em vista do exposto, sugerimos ao Poder Executivo que faça a adesão ao Programa Tratamento Fora de Domicílio, para assim auxiliar os pacientes e acompanhantes nas custas do tratamento fora do Município.

Sala de Sessões, em 12 de julho de 2021.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
**Bancada do PP**